



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 1.081, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Estipula valor de remuneração a Estagiários contratados através da Lei 455/06 de 11 de Dezembro de 2006.”

O Senhor **LOURENÇO LORENCETI**, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estipulados os valores abaixo descritos que serão pagos a estagiários, que forem contratados nos termos da Lei 455/06 de 11 de Dezembro de 2006.

- I – Estagiários 06 horas - R\$ 800,00
- II – Estagiários 04 horas - R\$ 600,00

Artigo 2º - Ficam os Departamentos de Contabilidade e de Pessoal do Município autorizados a procederem os pagamentos relativos aos estagiários contratados nos termos da Lei descrita no caput do artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 468/07, de 05 de Junho de 2007.

Município de Marapoama, 09 de Abril de 2025.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

LARISSA MAZZETO FRANCHI
Chefe do Setor de Compras